

1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0011652-12.2017.5.03.0001

Em 06 de abril de 2018, na sala de sessões da 1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG, sob a direção da Exmo(a). Juíza PAULA BORLIDO HADDAD, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0011652-12.2017.5.03.0001 ajuizada por SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS em face de MINAS HELICOPTEROS ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA - ME.

Às 08 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o representante sindical do reclamante, Sr(a). MARCELO CERIOTTI, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). KARINA TAVARES RODRIGUES DA SILVA, OAB nº 376109/SP.

Presente o preposto do reclamado, Sr(a). MARZO LUIS BERSAN, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RENATO DE ASSIS NOGUEIRA, OAB nº 0059512/MG.

CONCILIAÇÃO REJEITADA.

A procurador do autor requereu a juntada das CTPS e dos holerites dos aeronautas porventura registrados na empresa, anteriores a 2017, bem como os diários de bordo das aeronaves que estão sob a responsabilidade da empresa, a partir de janeiro de 2017 até março de 2018, o que fica deferido, pelo prazo de 10 dias, sob as penas do art. 400 do CPC.

Após a juntada de tais documentos, vista ao autor, pelo prazo de 10 dias, inclusive dos documentos juntados às fls. 318/321.

Registre-se que a reclamada admite que o adicional de periculosidade é devido e inclusive já é pago tal valor na empresa.

Para realização da **INSTRUÇÃO** designa-se a data de 02/05/2018, às **10h30min.**

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, cientes as partes de que não há que se falar na apresentação de carta convite.

Ata de audiência lida e conferida pelos procuradores das partes, os quais concordaram

expressamente com seus termos.

A(s) reclamada(s) declara(m) que os documentos apresentados estão na forma do artigo 12 a 16, da Resolução CSJT nº 185, de 2017, renunciando ao prazo previsto no caput do art. 15 do mesmo diploma normativo.

PAULA BORLIDO HADDAD

Juíza do Trabalho

Ata redigida por LUIZA DE ALVARENGA FERREIRA CAMPOS, Secretário(a) de Audiência.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[PAULA BORLIDO HADDAD]



18040608204730700000065491549

<https://pje.trt3.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Documento assinado pelo Shodo